



DECRETO Nº 8.792, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Prorroga o prazo de vigência do
Processo Seletivo aberto pelo Edital nº
01/2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2024 e com fundamento na Lei nº 2.866, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01, de 05 de janeiro de 2024, estabeleceu no item 14.1 que sua vigência dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação de sua homologação, admitida prorrogação por igual período, o que se dará no interesse e conveniência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a prorrogação do Programa Educação de Tempo Integral pela Lei nº 2.866/2024;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.432, de 05 de fevereiro de 2024, que homologou o resultado do respectivo Processo Seletivo, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) na data de 06 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2024, a partir da data de 06 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 01 (um) ano.

§1º Ao final do ano letivo de 2024, todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o ano letivo subsequente, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação.

§2º Serão excluídos da lista classificatória os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal